

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE COMPRA Nº/.....

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CARNES (BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PEIXES), PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/01.00021-PG.

O **Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 20/01.00021-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de **CARNES (BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PEIXES), PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para as unidades executivas Sesc Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do processo Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 CARNE BOVINA - SESC CALDAS NOVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACÉM (RESFRIADO)	2400	KG		
2	ALCATRA (RESFRIADO)	30000	KG		
3	CARNE DE SOL (RESFRIADO)	6000	KG		
4	CONTRA FILÉ (RESFRIADO)	21600	KG		
5	COSTELA BOVINA MINGA PORCIONADA (RESFRIADO)	14400	KG		

6	COXÃO DURO (RESFRIADO)	14400	KG		
7	COXÃO MOLE (RESFRIADO)	24000	KG		
8	FRALDINHA (RESFRIADO)	12000	KG		
9	LAGARTO BOVINO (RESFRIADO)	18000	KG		
10	MÚSCULO BOVINO (RESFRIADO)	12000	KG		
11	PATINHO BOVINO (RESFRIADO)	21600	KG		
12	RABADA BOVINA EM PEDAÇOS (RESFRIADO)	14400	KG		

**LOTE 02
AVES - SESC CALDAS NOVAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	AVE NATALINA (CONGELADO)	300	KG		
14	FRANGO FILÉ (CONGELADO)	36000	KG		
15	COXA E SOBRECOXA DESSOSSADO (CONGELADO)	36000	KG		
16	FRANGO COXA E SOBRE COXA (CONGELADO)	36000	KG		
17	FRANGO PEITO (CONGELADO)	3600	KG		

**LOTE 03
SUINOS - SESC CALDAS NOVAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	COSTELINHA SUÍNA SEM SUAN CORTADA (CONGELADO)	18000	KG		
19	LINGUIÇA SUINA FINA TEMPERADA (CONGELADO)	3600	KG		
20	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	9600	KG		
21	ORELHA DE PORCO INTEIRA E SEM PAPADA (CONGELADO)	1200	KG		
22	PERNIL SUÍNO SEM OSSO (CONGELADO)	9600	KG		
23	RABO DE PORCO CORTADOS (CONGELADO)	1200	KG		
24	PÉ DE PORCO CORTADOS (CONGELADO)	1200	KG		
25	SUÃ SUINO (CONGELADO)	3600	KG		
26	TOUCINHO DE BARRIGA PARA TORRESMO (CONGELADO)	5400	KG		

**LOTE 04
PEIXES - SESC CALDAS NOVAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	-------	---------	-------	-------

				UNIT	TOTAL
27	PEIXE FILÉ DE MERLUZA (CONGELADO)	12000	KG		
28	PEIXE FILÉ DE TILAPIA (CONGELADO)	21600	KG		
29	PEIXE PINTADO EM POSTA (CONGELADO)	18000	KG		

LOTE 05 CARNE BOVINA – Pousada SESC Pirenópolis					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	ACÉM (RESFRIADO)	252	KG		
31	PATINHO BOVINO MOÍDO (CONGELADO)	336	KG		
32	CARNE SERENADA (RESFRIADO)	36	KG		
33	CONTRA FILÉ (RESFRIADO)	276	KG		
34	ESPETINHO DE CONTRA FILÉ (CONGELADO)	120	UND		

LOTE 06 AVES – Pousada SESC Pirenópolis					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	FRANGO FILÉ (CONGELADO)	240	KG		
36	FRANGO PEITO (CONGELADO)	816	KG		
37	FRANGO SOBRECORA (CONGELADO)	1080	KG		
38	ESPETINHO DE FRANGO COM BACON (CONGELADO)	120	UND		

LOTE 07 SUINOS – Pousada SESC Pirenópolis					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	LINGUIÇA SUINA FINA TEMPERADA (CONGELADO)	42	KG		
40	PERNIL SUÍNO SEM OSSO (CONGELADO)	42	KG		
41	TOUCINHO PARA TORRESMO TOUCINHO DE BARRIGA (CONGELADO)	132	KG		
42	ORELHA DE PORCO INTEIRA E SEM PAPADA (CONGELADO)	36	KG		
43	PÉ DE PORCO CORTADOS (CONGELADO)	36	KG		
44	RABO DE PORCO CORTADOS (CONGELADO)	36	KG		
45	COSTELINHA SUÍNA (CONGELADO)	36	KG		
46	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	36	KG		

LOTE 08 CARNE BOVINA – SESC ANÁPOLIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	ACÉM (RESFRIADO)	144	KG		
48	ALCATRA (RESFRIADO)	120	KG		
49	CARNE DE SOL (RESFRIADO)	144	KG		
50	CARNE SERENADA (RESFRIADO)	120	KG		
51	CONTRA FILÉ (RESFRIADO)	600	KG		
52	COSTELA BOVINA (RESFRIADO)	144	KG		
53	COXÃO DURO (RESFRIADO)	144	KG		
54	COXÃO MOLE (RESFRIADO)	168	KG		
55	LAGARTO BOVINO (RESFRIADO)	120	KG		
56	MÚSCULO BOVINO (RESFRIADO)	120	KG		
57	PATINHO BOVINO (RESFRIADO)	192	KG		
58	PATINHO BOVINO MOÍDO (CONGELADO)	480	KG		

LOTE 09 PEIXES – Pousada SESC Pirenópolis					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	PEIXE FILÉ DE MERLUZA (CONGELADO)	36	KG		

LOTE 10 CARNE BOVINA - SESC CENTRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	CONTRA FILÉ FATIADO, FILÉS FATIADOS EM MÉDIA 150G (CONGELADO)	960	KG		
61	COSTELA BOVINA (RESFRIADO)	360	KG		
62	RABADA BOVINA EM PEDAÇOS (RESFRIADO)	240	KG		
63	COXÃO DURO (RESFRIADO)	240	KG		
64	LAGARTO BOVINO (RESFRIADO)	240	KG		
65	PATINHO BOVINO MOIDO (CONGELADO)	720	KG		
66	CARNE DE SOL (RESFRIADO)	240	KG		

LOTE 11 AVES – SESC ANÁPOLIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	FRANGO COXA E SOBRECOXA (CONGELADO)	600	KG		
68	FRANGO FILÉ (CONGELADO)	1440	KG		
69	FRANGO PEITO (CONGELADO)	1800	KG		

LOTE 12 SUINOS – SESC ANÁPOLIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
70	COSTELINHA SUÍNA (CONGELADO)	120	KG		
71	LINGUIÇA SUINA FINA TEMPERADA (CONGELADO)	216	KG		
72	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	120	KG		
73	MIÚDOS PARA FEIJOADA (CONGELADO)	120	KG		
74	TOUCINHO PARA TORRESMO, TOUCINHO DE BARRIGA (CONGELADO)	120	KG		

LOTE 13 AVES - SESC CENTRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
75	FRANGO COXA E SOBRECOXA (CONGELADO)	360	KG		
76	FILÉ DE PEITO DE FRANGO FATIADO (RESFRIADO)	1440	KG		
77	FRANGO COXA E SOBRECOXA (RESFRIADO)	240	KG		

LOTE 14 SUINOS - SESC CENTRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
78	RABO DE PORCO CORTADOS (CONGELADO)	240	KG		
79	TOUCINHO PARA TORRESMO, TOUCINHO DE BARRIGA (CONGELADO)	240	KG		
80	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	360	KG		
81	MIÚDOS PARA FEIJOADA (CONGELADO)	360	KG		
82	LINGUIÇA SUINA FINA TEMPERADA (CONGELADO)	360	KG		
83	COSTELINHA SUÍNA (CONGELADO)	360	KG		

LOTE 15 PEIXES - SESC CENTRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	240	KG		

LOTE 16 CARNE BOVINA - SESC FAIÇALVILLE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	CONTRA FILÉ FATIADO, FILÉS FATIADOS EM MÉDIA 150 G (CONGELADO)	200	KG		
86	COSTELA BOVINA (RESFRIADO)	480	KG		
87	RABADA BOVINA EM PEDAÇOS (RESFRIADO)	50	KG		
88	ACÉM (RESFRIADO)	480	KG		
89	ALCATRA (RESFRIADO)	720	KG		
90	CONTRA FILÉ (RESFRIADO)	4000	KG		
91	COXÃO DURO (RESFRIADO)	600	KG		
92	LAGARTO (RESFRIADO)	600	KG		
93	MÚSCULO BOVINO (RESFRIADO)	360	KG		
94	PATINHO BOVINO (RESFRIADO)	600	KG		
95	PATINHO BOVINO MOÍDO (CONGELADO)	840	KG		
96	COXÃO MOLE (RESFRIADO)	720	KG		
97	CARNE DE SOL (RESFRIADO)	360	KG		
98	ESPETINHO DE CONTRA FILÉ (CONGELADO)	4200	UND		

LOTE 17 AVES - SESC FAIÇALVILLE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
99	FRANGO COXA E SOBRECOXA (CONGELADO)	10800	KG		
100	FRANGO FILÉ (CONGELADO)	3600	KG		
101	FRANGO PEITO (CONGELADO)	12000	KG		
102	ESPETINHO DE FRANGO (CONGELADO)	600	UND		
103	ESPETINHO DE FRANGO COM BACON (CONGELADO)	3000	UND		

LOTE 18 SUINOS - SESC FAIÇALVILLE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
104	TOUCINHO PARA TORRESMO, TOUCINHO DE BARRIGA. (CONGELADO)	300	KG		
105	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	780	KG		
106	MIÚDOS PARA FEIJOADA (CONGELADO)	120	KG		
107	PERNIL SUÍNO SEM OSSO (CONGELADO)	480	KG		
108	LINGUIÇA SUINA FINA TEMPERADA (CONGELADO)	180	KG		
109	COSTELINHA SUÍNA (CONGELADO)	360	KG		

LOTE 19 PEIXES - SESC FAIÇALVILLE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
110	FILÉ DE TILAPIA (CONGELADO)	100	KG		
111	PEIXE DOURADA EM POSTAS (CONGELADO)	120	KG		
112	PEIXE FILÉ DE MERLUZA (CONGELADO)	160	KG		

LOTE 20 CARNE BOVINA - SESC UNIVERSITÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
113	COSTELA BOVINA (RESFRIADO)	90	KG		
114	ACÉM (RESFRIADO)	70	KG		
115	ALCATRA (RESFRIADO)	70	KG		
116	CONTRA FILÉ (RESFRIADO)	80	KG		
117	COXÃO DURO (RESFRIADO)	70	KG		
118	LAGARTO BOVINO (RESFRIADO)	75	KG		
119	MUSCULO BOVINO (RESFRIADO)	60	KG		
120	PATINHO BOVINO MOÍDO (CONGELADO)	380	KG		
121	COXÃO - MOLE (RESFRIADO)	100	KG		
122	CARNE DE SOL (RESFRIADO)	100	KG		

LOTE 21 AVES - SESC UNIVERSITÁRIO					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
123	FRANGO COXA E SOBRECOXA (CONGELADO)	1700	KG		
124	FRANGO FILÉ (CONGELADO)	400	KG		
125	FRANGO PEITO (CONGELADO)	1980	KG		

LOTE 22 SUINOS - SESC UNIVERSITÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
126	TOUCINHO PARA TORRESMO, TOUCINHO DE BARRIGA (CONGELADO)	15	KG		
127	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	40	KG		
128	MIÚDOS PARA FEIJOADA (CONGELADO)	25	KG		
129	PERNIL SUÍNO SEM OSSO (CONGELADO)	30	KG		
130	LINGUIÇA SUÍNA FINA TEMPERADA (CONGELADO)	15	KG		
131	COSTELINHA SUÍNA (CONGELADO)	40	KG		

LOTE 23 PEIXES - SESC UNIVERSITÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
132	PEIXE DURADO EM POSTAS (CONGELADO)	40	KG		
133	PEIXE FILÉ DE MERLUZA (CONGELADO)	30	KG		

Parágrafo único. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a aquisição se dará de acordo com as necessidades Sesc/GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é _____ meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução SESC N° 1.252/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 20/01.00021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E FATURAMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, conforme quantitativo enviado via e-mail ou telefone, podendo ser realizadas também, mediante visita de representante à CONTRATADA, com antecedência.

4.2. A entrega e as despesas decorrentes desta contratação devem ser faturadas de acordo com a classificação abaixo:

Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13) – LOTES 01, 02, 03 e 04

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 - Bairro do Turista I. Caldas Novas (GO)
Contato: (64)3455-9400 - CNPJ: 03.671.444/0008-13
Horários de Entrega das 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 (segunda a sexta-feira)
8h00 às 12h00 (sábado)

Pousada Sesc Pirenópolis (03.671.444/0010-38) – LOTES 05, 06, 07 e 09

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Rua dos Pirineus, nº 45 – Centro. Pirenópolis (GO)
Contato: (62)3331-1383 - CNPJ: 03.671.444/0010-38
Horários de Entrega: 7h às 18h (segunda à sexta-feira) e 8h às 16h (sábado e domingo).

Sesc Anápolis (03.671.444/0006-51) – LOTES 08, 11 e 12

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Av. Santos Dumont com a Zeca Louza, s/n, bairro Jundiá. Anápolis – GO.
Contato: (62) 3902-6404 - CNPJ: 03.671.444/0006-51
Horário de entrega das 8h00 às 17h00. CNPJ: 03.671.444/0006-51

Sesc Centro (03.671.444/0004-90) – LOTES 10, 13, 14 e 15

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Rua 15, esquina com a rua 19 – centro. Goiânia – GO
Contato: (62) 3933 1700
Horário de entrega das 7h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira e das 8h00 as 15h00 no sábado.

Sesc Façalville (03.671.444/0005-70) – LOTES 16, 17, 18 e 19

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Avenida Ipanema Qd. 234/236, nº. 1.600 - Setor Façalville. Goiânia (GO)
Contato: (62) 3522 - 6300
Horários de funcionamento: 7h às 18h30 (segunda a sexta-feira) e 8h às 17h30 (sábados, domingos e feriados).

Sesc Universitário (03.671.444/0002-28) – LOTES 20, 21, 22 e 23

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Av. Universitária, Nº 1749, setor universitário, Goiânia – GO
Contato: (62) 3522 - 6106
Horário de entrega das 08h00 até as 17h00 de segunda a sexta-feira e das 08h00 às 16h00 Sábado e Domingo.

4.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada e a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo **05 (cinco) dias** corridos, após solicitação do Sesc Goiás, sob pena da aplicação das penalidades.

4.4. Temperatura de recebimento: não deverá ser superior a - 12°C (menos doze graus Celsius) para produtos congelados e estar entre 4 a 7°C (quatro a sete graus Celsius) para produtos resfriados. Será monitorado no momento do recebimento.

4.5. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa, na Unidade Executiva.

4.6. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.

4.7. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

4.8. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações contidas neste termo de referência, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

4.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será

feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.4 Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.5 Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

7.6 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.7 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

7.8 Emitir relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento do trabalho e à exigência de condições estabelecidas.

7.9 O Sesc/GO reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Após a assinatura do contrato ou documento equivalente (PAF – pedido ao fornecedor) o fiscal do contrato irá realizar o pedido à Contratada, a qual deverá entregar os produtos em 5 (cinco) dias corridos a contar da data do pedido do fiscal.

8.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.3. Caso a contratada vencedora desista de um item constante do lote adjudicado, fica definido a desistência todo o lote de itens.

8.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao objeto contratado em decorrência do transporte.

8.5. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.6. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão

ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

8.7. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.8. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.9. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da Contratante ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

8.10. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

8.11. Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

8.12. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.13. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive prejuízos advindos do não cumprimento do ajuste e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do contrato, pela modalidade de _____.

- I - Caução em dinheiro;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

CLAUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

11.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela **CONTRATANTE**.

12.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

13.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012 bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607, ou (62) 3221-0600.

15.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme Anexo I – Termo de Referência, do item 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

1.6. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____